**DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE DENÚNCIAS ADMITIDAS E INADMITIDAS**

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de 2020, o Coordenador da Comissão Eleitoral do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná CE - CAU/PR, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n.°179, de 22 de agosto de 2019, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das Eleições 2020 do CAU, **DIVULGA:**

1. **EXTRATO DE DENÚNCIA ADMITIDA** – NÃO HOUVE ADMISSÃO NESTA DATA na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná- (CAU/PR).

|  |  |
| --- | --- |
| **Nº da Denúncia:****Denunciante:** |  |
| **Denunciado:** |  |
| **Assunto da Denúncia:** |  |
| **Relator:** |  |

Os denunciados terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar a defesa, na forma do art. 67 do Regulamento Eleitoral, exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN).

1. **EXTRATO DE DENÚNCIA INADMITIDA** na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR).

|  |  |
| --- | --- |
| **Nº da Denúncia:****Denunciante** | **Protocolos: 079-086-087-088-089-090-091-093-095-096-097-098-099-100-102-103-104-105.**MARINA PASETTO BAKILICYANE CORDEIROANELISE RAMOS DA SILVAADRIANO LUCIO DORIGO**Denúncia Sigilosa**ANA TERRA GRAF RODRIGUESLUCIANA MARIA REQUIÃO VALLADAMARCIA HELENA DO VALLE GUIMARAESDENISE ROSA RAMPAZZOMARILIGIA TREVISAN denunciando Arthur PaeseMARIA FERNANDA LAGANA DE ALMEIDA SANTOSANA CAROLINA NYZNYK CARDOSO GEREMIASANA CAROLINA NYZNYK CARDOSO GEREMIASRICARDO ALMEIDA COELHO SIGELMARINA PASETTO BAKIBEATRIZ DE ARAUJO EMPINOTTIANELISE RAMOS DA SILVAANA CARMEN DE OLIVEIRA |
| **Denunciado** |

|  |  |
| --- | --- |
| MIRNA LUIZA CORTOPASSI LOBO  CHAPA N° 02 |  |

 |
| **Assunto da Denúncia:** | Mensagens anônimas com propaganda eleitoral da ch n° 02 e recebimento de e-mail com propaganda da candidata – Chapa 02 |
| **Motivo da Inadmissão:** | Após análise dos fatos foi constatado em 09 protocolos a ausência da autoria da divulgação das mensagens. Nos demais protocolos conforme entendimento da comissão eleitoral não será possível admissão dessas denúncias visto tratar-se de mensagens de cunho pessoal que impede a comissão eleitoral de tomar decisões jurídicas e suas implicações contra os denunciados. |

|  |  |
| --- | --- |
| Os denunciantes terão o prazo de 3 (três) dias para interpor recurso à CEN-CAU/BR, na forma do art. N° 67 do Regulamento Eleitoral, exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN). **Mário Barbosa da Silva** **Coordenador da Comissão Eleitoral do CAU/PR**  |  |